

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 046**

Tema:	Previsão da Receita		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 44-R/2018
		Vigência:	28/12/2018

1. OBJETIVO

Elaborar a previsão de receita.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Lei Complementar Federal nº 101/2000.

3.3 Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional.

4. SIGLAS

4.1 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária

4.2 LOA – Lei Orçamentária Anual

4.3 SIGEFES - Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 GEPOF – Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado.

5.2 SUPFI – Subgerência de Política Fiscal.

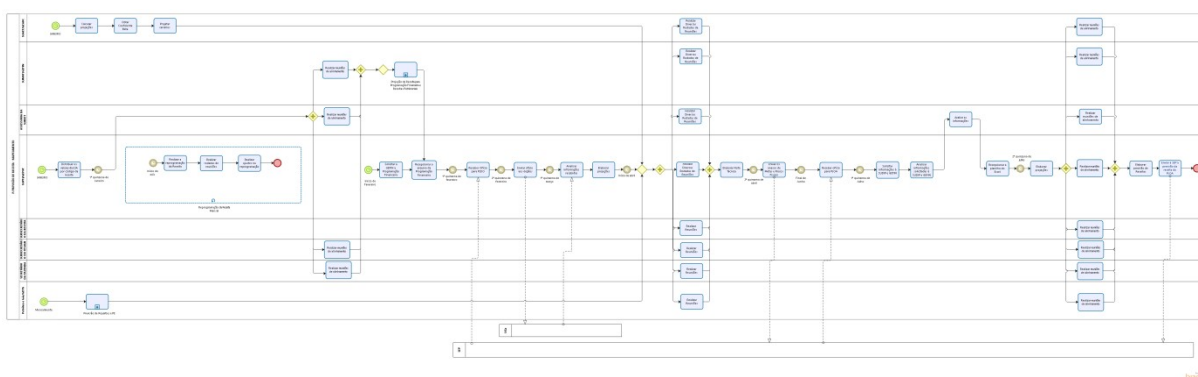
5.3 GEFIN – Gerência de Finanças.

5.4 SUMOF - Subgerência de Movimentação Financeira.

5.5 GEARC – Gerência de Arrecadação e Cadastro.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 046**

- 5.6 GEFIS – Gerência Fiscal.
- 5.7 SUAEF - Subgerência de Análise Econômico-Fiscal.
- 5.8 Assessoria da SUBSET.

6. PROCEDIMENTOS**6.1 Fluxo de Procedimentos****6.2 Diretrizes Gerais para Previsão da Receita Anual****6.2.1 A cargo da SUPFI/GEPOF:**

- 6.2.1.1 Elaborar, de acordo com a sazonalidade verificada em anos anteriores, a previsão/distribuição/reprogramação da receita detalhada por categoria econômica da LOA.
- 6.2.1.2 Encaminhar, na primeira **quinzena de janeiro**, a projeção da receita para a GEFIN elaborar o decreto de Programação Financeira.
- 6.2.1.3 Solicitar, no **início de fevereiro**, à GEFIN, a Programação Financeira elaborada.
- 6.2.1.4 Recepcionar o arquivo da Programação Financeira.
- 6.2.1.5 Receber da SEP, na **primeira quinzena de fevereiro**, ofício solicitando as informações para elaboração do PLDO.
- 6.2.1.6 Enviar, na **segunda quinzena de fevereiro**, ofício aos órgãos solicitando informações para subsidiar a elaboração do Projeto da LDO (PLDO).



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 046

- 6.2.1.7 Analisar, na **primeira quinzena de março**, a consistência dos arquivos recebidos, adequar os Demonstrativos que comporão o PLDO ao Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e elaborar o cenário base para as projeções.
- 6.2.1.8 Realizar diversas rodadas de reuniões, entre a segunda **quinzena de março e primeira quinzena de abril**, com o Secretário da Fazenda, o Subsecretário do Tesouro, o Subsecretário da Receita, a Assessoria da SUBSET, GEFIN, GEARC e GEFIS para definir os números sobre previsão da Receita e Despesa que irão compor o Anexo de Metas e Riscos Fiscais do PLDO.
- 6.2.1.9 Elaborar Nota Técnica com a Metodologia de Projeção da Receita e Despesa do PLDO e atas de reuniões.
- 6.2.1.10 Enviar, na segunda **quinzena de abril**, os anexos de Metas e Riscos Fiscais (parte integrante do PLDO), à SEP.
- 6.2.1.11 Receber, no final de junho, o ofício da SEP solicitando a previsão de receita para o PLOA.
- 6.2.1.12 Solicitar à SUDIP e GEFIN, na primeira quinzena de julho, informações de operações de crédito e remuneração de depósitos bancários, respectivamente.
- 6.2.1.13 Agendar reunião junto à Assessoria da SUBSET para avaliar as informações para a reunião posterior.
- 6.2.1.14 Realizar rodadas de reuniões, na **segunda quinzena de julho**, com o Secretário da Fazenda, o Subsecretário do Tesouro, o Subsecretário da Receita, a Assessoria da SUBSET, GEFIN, GEARC e GEFIS para definir a previsão da Receita para o PLOA.
- 6.2.1.15 Elaborar a previsão de receitas conforme deliberado nas reuniões realizadas.
- 6.2.1.16 Enviar a previsão da receita do PLOA à SEP.

6.2.2 Reprogramação da receita mensal a cargo da SUPFI/GEPOF

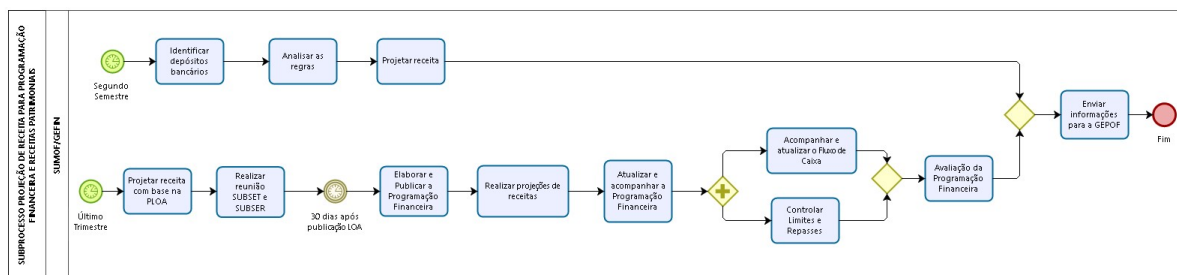
- 6.2.2.1 Realizar a reprogramação da receita mensal em atendimento aos artigos 8º até o 13º da LRF com informações atualizadas das seguintes gerências: GEFIN, GEARC e GEFIS.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 046

6.2.2.2 Realizar ajustes na reprogramação, quando necessário, após avaliação conjunta entre Assessoria, GEPOF, GEFIN, GEARC e GEFIS.

6.2.3 A cargo da SUMOF/GEFIN (Subprocesso Projeção de Receita para a Programação Financeira e Receitas Patrimoniais)



- 6.2.3.1 No segundo semestre, identificar e inserir em planilhas os saldos de depósitos das contas e solicitar, por e-mail, as informações das contas dos Fundos Financeiro e Previdenciário ao IPAJM.
- 6.2.3.2 Analisar as regras de cada conta e realizar as projeções de receitas patrimoniais.
- 6.2.3.3 No último trimestre do ano, projetar de receitas, com base na PLOA e realizar reunião com SUBSET, Assessoria da SUBSET e SUBSER.
- 6.2.3.4 Elaborar e publicar a programação financeira, 30 dias após a publicação da LOA.
- 6.2.3.5 Realizar, mensalmente, projeções atualizadas de receitas e atualizar a programação financeira.
- 6.2.3.6 Acompanhar e atualizar o fluxo de caixa.
- 6.2.3.7 Controlar os limites e repasses para educação e saúde.
- 6.2.3.8 Avaliar a programação financeira.
- 6.2.3.9 Encaminhar informações para a SUPFI/GEPOF.

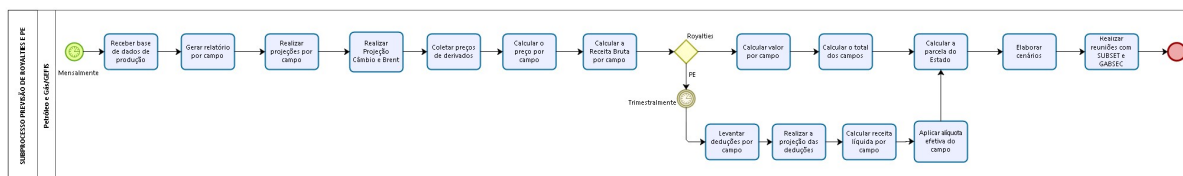


NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 046

6.2.4 A cargo da SUAEF/GEARC

- 6.2.4.1 Levantar, no sistema Stata, informações dos exercícios anteriores. Analisar as sazonalidades, retirando e incluindo novamente para analisar as diferenças. Considera apenas as receitas tributárias: IPVA, ICMS, ITCMD, e taxas. Após o segundo mês, é possível saber o resultado para o ano todo.
- 6.2.4.2 Obter o Coeficiente Beta, um modelo de média móvel que representa o valor do aumento que terá no ano. É influenciado pelo comportamento dos dois primeiros meses.
- 6.2.4.3 Elaborar três cenários: modelo Beta zero, com crescimento vegetativo (inflação), modelo Beta 10, mais otimista e um modelo Beta 5, intermediário. Normalmente o modelo intermediário é o que será utilizado.
- 6.2.4.4 Realizar diversas rodadas de reuniões com a com o Secretário da Fazenda, o Subsecretário do Tesouro, o Subsecretário da Receita, a Assessoria da SUBSET, GEFIN, GEARC e GEFIS, para definir os números sobre previsão da Receita que irão compor os projetos LOA e LDO.

6.2.5 A cargo da Petróleo e Gás/GEFIS (Subprocesso Previsão de Royalties e PE)



- 6.2.5.1 Receber, mensalmente, das indústrias, base de dados da produção de petróleo e gás natural por campo do Estado.
- 6.2.5.2 Gerar, no SIPETRO, relatório por campo de produção de petróleo e gás natural.
- 6.2.5.3 Realizar projeção de produção de petróleo e gás natural por campo, considerando curva de produção histórica.
- 6.2.5.4 Realizar projeção de Câmbio e Brent com base em publicações oficiais (focus/BCB e Brent/EIA).

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 046**

- 6.2.5.5 Coletar, junto à ANP, o preço dos derivados baseado na projeção de Câmbio e Brent.
- 6.2.5.6 Calcular o preço de cada campo.
- 6.2.5.7 Calcular a Receita Bruta por campo.
- 6.2.5.8 Levantar, trimestralmente, o histórico das deduções por campo.
- 6.2.5.9 Realizar a projeção das deduções.
- 6.2.5.10 Calcular a receita líquida de produção por campo.
- 6.2.5.11 Aplicar a alíquota efetiva do campo.
- 6.2.5.12 Calcular a parcela do Estado, tanto para Royalties quanto para Participações Especiais.
- 6.2.5.13 Elaborar, com base na produção, no câmbio e no Brent, três cenários: um mais conservador, um intermediário e um mais arrojado.
- 6.2.5.14 Realizar diversas rodadas de reuniões com a SUPFI, GEFIN, GEFIS, Subsecretário do Tesouro, Subsecretário da Receita e Secretário da Fazenda, para definir os números sobre previsão da Receita que irão compor os projetos LOA e LDO.

7 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 27/12/2018